

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.  
Nº 607/2014 - ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 607/2014, CELEBRADO EM 14/11/2014, ENTRE A  
0020COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A LG ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.101/2014

Folha n.º	306
Processo n.º	112.004.101/2014
Rubrica	Mat. 74188.4

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na QL 416, Conjunto G, Lote 06 e 07, Sala 201 – Samambaia Norte – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.808/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **JOYCE QUEIROZ ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. sob nº 3035208 SSP/DF, e do CPF nº 056.190.371-93 residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 297/298, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.202ª sessão, realizada em 09/10/2015 às fls. 299, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.101/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos por mais 180 (cento) e oitenta dias corridos, passando o término da execução de 26/10/2015 para 23/04/2016 e o término da vigência de 07/01/2016 para 05/07/2016, por estar aguardando autorização do IBRAM, para remoção de 04 (quatro) tanques de armazenamento de derivados de petróleo; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de estudos, projetos, relatórios e serviços para

  
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403 -3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

regularização do funcionamento na área da Usina de Asfalto da NOVACAP- SAF- Sul - RA I, em Brasília - DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 607/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2015.

PELA NOVACAP:

  
**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**JOYCE QUEIROZ ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO VICTOR DA SILVA**  
CPF: 647.626.451-68

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53

